



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 128\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referentes à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 741/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

## ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série .....	2 990\$00	2 210\$00	I Série .....	3 900\$00	3 120\$00
II Série .....	1 950\$00	1 170\$00	II Série .....	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries .....	4 030\$00	2 600\$00	I e II Séries .....	4 940\$00	3 250\$00
AVULSO por cada página ..		8\$00			

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

## SUMÁRIO

### Presidência da República:

Direcção-Geral de Administração.

### Assembleia Nacional:

Gabinete do Presidente.

### Chefia do Governo:

Direcção-Geral de Administração Pública.

Direcção dos Serviços de Administração.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

### Ministério da Justiça:

Direcção dos Serviços Judiciários.

### Ministério das Finanças:

Direcção dos Serviço de Administração.

### Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção da Administração.

### Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

Direcção de Administração.

### Ministério da Saúde:

Direcção de Administração.

### Ministério do Emprego, Formação e Integração Social:

Direcção dos Serviços Administrativos.

### Ministério da Cultura:

Arquivo Histórico Nacional.

### Município de Santa Cruz:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Direcção-Geral da Administração

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 13, II Série, de 27 de Março de 2000, a progressão dos funcionários e agentes da Direcção-Geral da Presidência da República, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

Carla Maria Borges Bettencourt, técnico superior, referência 14, escalão A, para o escalão B

Deve ler-se:

Carla Maria Borges Bettencourt, técnico superior, referência 13, escalão A, para o escalão B

Direcção Geral de Administração da Presidência da República, na Praia, aos 12 de Abril de 2000. —O Director- Geral, *Cândido Santana*.

# ASSEMBLEIA NACIONAL

## Gabinete do Presidente

Lista de antiguidade (Com referência a 31-12-1999)  
( Nos termos do artigo 61º do Decreto Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril )

Nº	Nomes	Categoria	Ref	Esc.	Início de Funções		Interrupções	Tempo de Serviço			Períodos a descontar p/aposentação
					na F. Pública	na A.Nacional		Ano	Mês	Dia	
	<b>Pessoal Técnico</b>										
1.	João Aqueleu Jenner B. Amado	Técnico Superior	13	B	19-10-1968a)	20-09-1982	01-05-1993 a 29-04-1996	30	9	28	
2.	Pedro Rodrigues Lopes	Técnico Superior	14	D	01-08-1976	30-01-1986		23	4	30	
3.	Mateus Júlio Lopes	Técnico Superior	14	D	11-10-1972  01-01-1986	  14-05-1991	22-04-1975 a 30-11-1975 01-09-1976 a 22-09-1976 01-09-1977 a 30-09-1977 07-09-1979 a 31-12-1985 09-04-1991 a 13-05-1991	21	2	23	-10-1972 a -06-1973 -12-1975 a -05-1978
4.	Luis Filipe Silva	Técnico Superior	14	B	02-03-1987	30-11-1998		12	8	28	
5.	Maria Elsa Ramos Silva	Técnica Principal	12	D		04-01-1988		11	11	25	
6.	Ana Jacqueline A.B.M. da Silva	Técnico Superior	14	C		02-05-1989		11	5	6	-05-1989 a -05-1990
7.	José Luís Rodrigues Lima	Técnico Auxiliar	5	C		21-01-1989		10	10	10	-01-1989 a -01-1993
8.	Firmino Gomes Lopes	Técnico Auxiliar	5	C		21-01-1989	a partir de 20-12-1999	10	10	0	-01-1989 a -01-1993
9.	Dulce Irene Lush Ferreira Lima	Técnico Superior	13	A	01-09-1990 09-05-1995	21-06-1999	02-08-1993 a 09-05-1995 14-08-1998 a 26-09-1998	7	5	8	
10.	Armando Ferreira, Júnior	Técnico Superior	13	B		04-06-1986 15-11-1995	02-09-1989 a 15-11-1995	7	4	13	
11.	Susete Soares Moniz	Técnica Adjunto	11	A	15-11-1995	02-05-1997		4	1	15	-01-1995 a -01-1997
12.	António Pedro Melicio Silva	Técnico Superior	13	B		03-01-1995		4	11	3	
13.	Magda de Maria de Menezes M.B Vicente	Técnico Superior	13	B		08-02-1995		4	10	23	
14.	António Pedro Lopes Borges	Técnico Superior	13	B		01-12-1995		4		30	
15.	Albertina da Cruz da Graça	Técnica Superior	13	A	18-09-1996	01-08-1998		3	3	13	-09-1996 a -11-1996
16.	Ana Paula Dias	Redactora	13	A	01-10-1996	07-07-1998	31-07-1997 a 01-10-1997	3	2	30	-10-1996 a -07-1998
17.	Maria Monserrate Aires Cruz	Técnica Adjunto	11	A	01-06-1996	20-07-1998		3	1	30	
18.	Natália P T Sapinho Monteiro	Técnica Superior	13	A	15-11-1997	07-07-1998		2	1	18	-11-1997 a -06-1998
19.	Verónica Clotilde Fernandes Pina Cardoso	Técnica Adjunto	11	A		30-12-1997		2		1	
20.	Virgílio Sousa Graça	Técnico Superior	13	A		07-07-1998		1	5	24	

Nº	Nomes	Categoria	Refº	Esc.	Início de Funções		Interrupções	Tempo de Serviço			Períodos a descontar p/aposentação
					na F. Pública	na A. Nacional		Ano	Mês	Dia	
21	José Maria Borges da Silva	Técnico Profissional	8	B		07-07-1998		1	5	24	
22	Joana do Rosário Lopes	Redactora	13	A		07-07-1998		1	5	24	
23	Dulce Helena B V S. Fernandes	Técnica Superior	13	A		07-07-1998		1	5	24	
24	Antoinette Combrie	Técnica Superior	13	A		07-07-1998		1	5	24	
25	Antónia Maria Gomes Lopes	Redactora	13	A		01-07-1999			5	30	
26	Cristina Andrade Tavares P M.Vieira	Técnico Adjunto	11	A		20-12-1999				11	
	<b>Pessoal Administrativo</b>										
27.	Arcângela da Moura Moreira	Sec Parl de 1ºcl	8	F	27-04-1975  22-04-1991	22-03-1992	31-07-1976 a 02-11-1976 31-07-1977 a 07-10-1977 31-07-1978 a 03-10-1978 31-07-1979 a 03-10-1979 31-07-1980 a 05-10-1980 31-07-1981 a 04-10-1981 31-07-1982 a 11-03-1983 31-07-1983 a 13-08-1984 19-03-1989 a 22-04-1991	23	7	20	
28.	Isabel Sanches de Barros Cardoso	Fiel	4	E		21-05-1979	23-03-1991 a 23-07-1991	20	3	10	-05-1979 a -07-1982
29.	Manuel de Jesus Fortes	Secretário Parl. Princip	9	G	01-01-1975	01-01-1982	01-01-1977 a 31-12-1981	20			
30.	Maria Conceição Barbosa Ferro	Sec Parl de 2ºcl	7	D		28-05-1984		15	7	3	-05-1984 a -12-1985
31.	Maria Teresa de Barros	Fiel	4	D		04-04-1985		14	8	27	-04-1985 a -07-1998
32.	Maria Rosa Soares de Carvalho	Sec Parl de 1ºcl.	8	F	06-04-1985	14-01-1993		14	8	25	
33.	Fernanda Moreno Leal Monteiro	Sec. Parl. de 2ºcl.	7	E		22-04-1986		13	8	9	04-1986 a -01-1987
34.	Venceslau Cardoso	Sec. Parl de 1ºcl.	8	E	16-08-1973	06-06-1994	05-08-1975 a 27-11-1975 05-09-1976 a 12-11-1977 31-08-1978 a 02-01-1979 09-01-1983 a 11-07-1983 11-07-1983 a 06-06-1994	13		20	-08-1973 a -01-1979
35.	Mérta Silva do Rosário	Sec. Parl de 3ºcl	6	D		02-02-1987		12	10	29	-02-1987 a -01-1990
36	Luisa Helena Lopes de Barros	Secretário Parl. Princip	9	E	03-11-1987	06-06-1994		12	5	23	
37	Clarice Soares Pinto	Sec Parl de 1ºcl	8	E	20-07-1985	29-06-1991	a partir de 16-11-1997	12	3	29	

Nº	Nomes	Categoria	Refº	Esc.	Início de Funções		Interrupções	Tempo de Serviço			Períodos a descontar p/aposentação
					na F. Pública	na A. Nacional		Ano	Mês	Dia	
38.	Maria de Fátima Hórta Fernandes	Sec. Parl. de 3ºcl	6	D		01-09-1980 01-05-1996	01-09-1987 a 01-05-1996	10	7	0	-09-1980 a -08-1982
39.	Maria José Tavares Ortet Baessa	Sec. Parl. de 1ºcl	8	D	30-08-1982	01-08-1990	10-10-1988 a 01-08-1990 27-06-1992 a 30-06-1997	10	5	8	
40.	Maria Tavares Duarte	Sec. Parl. de 2ºcl.	7	F		14-10-1989		10	2	17	
41.	Maria Ressureição Tavares Vaz	Sec. Parl. de 1ºcl	8	F		14-10-1989		10	2	17	-10-1989 a -01-1990
42.	Antonino dos Santos Moreno Pereira	Sec. Parl. de 2ºcl	7	F		14-10-1989		10	2	17	-10-1989 a -01-1990
43.	Maria Lina dos Santos	Sec. Parl. de 2ºcl.	7	F		28-10-1989		10	2	3	-10-1989 a -01-1990
44.	Manuel Olivio Teixeira	Sec. Parl. de 3ºcl.	6	D		01-04-1988	18-11-1997 a 18-02-1998 a partir de 18-02-1998	9	7	17	-04-1988 a -01-1991
45.	Alcides Monteiro de Pina	Sec. Parl. de 1ºcl.	8	D		01-12-1990		9		30	-01-1991 a -01-1993
46.	Maria de Fátima Conceição Ramos	Sec. Parl. de 3ºcl	6	E		02-05-1990	a partir de 08-04-1996	5	9	6	-05-1990 a -01-1993
47.	Maria Mercês Moreno da Rosa	Sec. Parl. de 3ºcl	6	A		07-07-1998		1	5	24	
48.	Maria Lina da Conceição R. Andrade	Sec. Parl. de 3ºcl	6	A		07-07-1998		1	5	24	
49.	Maria do Livramento Pina Mendes	Sec. Parl. de 3ºcl	6	A		07-07-1998		1	5	24	
50.	José Aguinaldo Carvalho Silva	Sec. Parl. de 3ºcl.	6	A		07-07-1998		1	5	24	
	<b>Pessoal Auxiliar</b>										
51.	Benvindo de Almeida Mendes Tavares	Condutor Auto Pesado	4	H		29-09-1977		22	3	2	-10-1978 a -06-1986
52.	Maria Dias Morais	Ajudante Serv. Gerais	1	F		01-09-1982		17	9	24	-09-1982 a -10-1982
53.	Virgínia Soares Cardoso	Ajudante Serv. Gerais	1	C		10-10-1985		14	2	21	-10-1985 a -01-1993
54.	Maria Manuela Brito	Governanta	3	F		10-10-1985		14	2	21	-10-1985 a -01-1987
55.	Maria Helena Monteiro	Governanta	3	F		10-10-1985		14	2	21	-10-1985 a -01-1990
56.	Escolástica Borges Fernandes	Ajudante Serv. Gerais	1	D		10-10-1985		14	2	21	-10-1985 a -01-1988
58.	Teresa de Fátima Lopes	Ajudante Serv. Gerais	1	C		01-04-1986		13	8	30	-04-1986 a -05-1990
59.	Maria Felicidade de Pina Tavares	Operadora da Repr	2	D		01-04-1986		13	8	30	-04-1986 a -04-1989
60.	Maria de Fátima Varela	Ajudante Serv. Gerais	1	C		01-04-1986		13	8	30	-04-1986 a -01-1993
61.	Leonor Helena Mendes	Ajudante Serv. Gerais	1	C		01-04-1986		13	8	30	-04-1986 a -01-1993
62.	Aulana Correia Nunes de Pina	Telefonista	2	B		01-04-1986		13	8	30	-04-1986 a -01-1990
63.	Ana Maria Mendonça	Ajudante Serv. Gerais	1	C		01-04-1986		13	8	30	-04-1986 a -01-1993
64.	Amâncio Moreno Semedo	Recepcionista	2	D		01-05-1986		13	7	30	-05-1986 a -01-1992
65.	Daniel António da Costa Alfama	Condutor Auto-Ligeiro	2	E		04-06-1986		13	6	27	-06-1986 a -01-1987
66.	Ricardina Pereira Tavares	Ajudante Serv. Gerais	1	€		09-07-1986		13	4	22	-07-1986 a -01-1993

Nº	Nomes	Categoria	Refº	Esc.	Início de Funções		Interrupções	Tempo de Serviço			Periodos a descontar p/aposentação
					na F. Pública	na A.Nacional		Ano	Mês	Dia	
67.	Cecília Moreira Pinto	Ajudante Serv.Gerais	1	C.		09-07-1986		13	4	22	-07-1986 a -01-1993
68.	Avelina Freire Furtado Lopes	Ajudante Serv.Gerais	1	C.		09-07-1986		13	4	22	-07-1986 a -01-1993
69.	Adalberto José Mendes	Condutor Auto-Ligeiro	2	E.		01-01-1987		12	11	30	-01-1987 a -01-1990
70.	Carlos Tavares Andrade	Condutor Auto-Ligeiro	2	C.		20-03-1987	02-12-1998 a 02-01-1999	12	8	11	-03-1987 a -01-1993
71.	Maria da Conceição Veiga	Ajudante Serv.Gerais	1	C.		01-04-1986	07-11-1995 a 18-11-1996 a partir de 21-12-1999	12	8	8	-04-1986 a -01-1993
72.	Faustino Gomes	Recepcionista	2	D.		01-05-1987		12	7	30	-05-1987 a -01-1993
73.	Manuel Barreto Moura	Auxiliar de Protocolo	2	E.		01-01-1988		11	11	30	-01-1988 a -01-1993
74.	João Francisco Monteiro	Auxiliar de Protocolo	2	C.		03-05-1988		11	6	28	-05-1988 a -01-1993
75.	Luis Semedo Gonçalves	Condutor Auto-Ligeiro	2	D.		19-09-1988		11	3	12	-09-1988 a -01-1993
76.	Waldemiro dos Santos Andrade	Condutor Auto Pesado	4	D.		15-12-1988		11		16	-12-1988 a -01-1993
77.	Paula Alfama	Escriturária-dactilógr.	2	D.		06-01-1989		10	11	25	-01-1989 a -01-1993
78.	Ilídio Domingos Graça	Condutor Auto-Ligeiro	2	D.		01-03-1989	a partir de 16-08-1999	10	2	15	-03-1983 a -01-1993
79.	José António Lopes	Condutor Auto-Ligeiro	2	D.		01-01-1990		9	11	30	-01-1990 a -01-1993
80.	Zenaida Maria dos Santos A.Tavares	Escriturária-dactilógr	2	D.		05-12-1990	19-07-1994 a 19-08-1994 01-09-1999 a 01-10-1999	9	10	26	-12-1990 a -01-1993
81.	Ester Simas Araújo Pareira	Telefonista	2	E.		14-03-1988	a partir de 09-08-1996	9	5	5	-03-1988 a -01-1993
82.	Francisca Vaz	Ajudante Serv.Gerais	1	B.		01-07-1990		9	4	30	-07-1990 a -01-1997
83.	José Martins Cardoso	Condutor Auto-Ligeiro	2	D.		01-06-1990	12-04-1999 a 12-07-1999	9	3	30	-06-1983 a -01-1993
84.	João José Delgado	Ajudante Serv.Gerais	1	B.		03-02-1994		5	10	28	-02-1994 a -01-1997
85.	Elmira da Luz Gonçalves	Telefonista	2	B.		02-06-1994		5	6	29	-06-1994 a -09-1994
86.	Francisco Nelson Vaz Oliveira	Condutor Auto-Ligeiro	2	A.		18-01-1999			11	13	-01-1999 a -08-1999
87.	Celestino Lopes Furtado Mendonça	Condutor Auto-Ligeiro	2	A.		18-01-1999			11	13	-01-1999 a -08-1999
	<b>Pessoal Operário</b>										
88.	Isidro Vaz Fernandes	Guarda	1	E.		13-05-1986		13	7	18	-05-1986 a -01-1993
89.	Francisco Tavares Moreno	Guarda	1	E.		01-03-1988		11	9	30	-03-1988 a -01-1993
90.	Salvador Sanches Cabral	Electricista	7	C.		01-01-1989		10	11	30	-01-1989 a -01-1993
91.	José Mão Tavares	Canalizador	5	C.		01-01-1989		10	11	30	-01-1989 a -01-1993
92.	José António Monteiro Moreno	Operador de equipam.	5	C.		01-01-1989		10	11	30	-01-1989 a -01-1993
93.	Henrique Ribeiro Correia	Operador de equipam.	5	C.		01-01-1989		10	11	30	-01-1989 a -01-1993
94.	Constantino Tavares	Electricista	7	C.		01-01-1989		10	11	30	-01-1989 a -01-1993
95.	Carlos Lopes da Moura	Canalizador	5	C.		01-01-1989		10	11	30	-01-1989 a -01-1993

Nº	Nomes	Categoria	Refº	Esc.	Início de Funções		Interrupções	Tempo de Serviço			Períodos a descontar p/aposentação
					na F. Pública	na A.Nacional		Ano	Mês	Dia	
96	Benício António Brito	Operador de equipam	5	C		01-01-1989		10	11	30	-01-1989 a -01-1993
97	Anastácio Mendes Pereira	Operador de equipam	5	C		01-01-1989		10	11	30	-01-1989 a -01-1993
98	Jeremias Baptista Furtado	Electricista	7	C		01-03-1989		10	9	30	-03-1989 a -01-1993
99	Virgílio Tavares Moreno	Jardineiro	1	F		10-04-1989		10	8	21	-04-1989 a -01-1993
100	Simão Vaz Oliveira	Ajudante Mecânico	1	E		01-01-1990		9	11	30	-01-1990 a -01-1993
101	Paulo Mendes Tavares	Guarda	1	E		01-01-1990		9	11	30	-01-1990 a -01-1993
102	Manuel António Veiga	Guarda	1	E		01-01-1990		9	11	30	-01-1990 a -01-1993
103	André Andrade	Ajudante electricista	1	E		01-09-1990		9	3	30	-09-1990 a -01-1993
104	Alcides Pina Gonçalves	Condutor Auto-Ligeiro	2	C		01-12-1992		7		30	-12-1992 a -01-1993
105	Francisco Paulo Ramos	Guarda	1	E		05-02-1993		6	10	26	-02-1993 a -01-1994
106	Elísio Monteiro Lopes	Jardineiro	1	D		05-10-1993		6	2	26	-10-1993 a -01-1994
107	António Tavares Varela	Condutor Auto Pesado	4	A		10-10-1993		6	2	21	-10-1993 a -01-1994
<b>Pessoal além do Quadro</b>											
108	Maria Margarida Silva Pinto	Secretária	1			14-11-1996		3	1	17	-11-1996 a -08-1999
109	Edna Pires Amarante	Secretária	1			17-03-1997		2	9	14	-03-1997 a -08-1999
110	Valdemar de Deus L. F. Fernandes	Técnico Superior	13	A		22-07-1998		1	5	9	
111	João Cláudio Borges Pereira	Técnico Superior	13	B		27-07-1998		1	5	4	-07-1998 a -08-1999
112	Maria Augusta Évora Tavares Teixeira	Redactor	13	A		11-10-1999			2	20	
113	Adelaide Tavares Monteiro Lima	Redactor	13	A		11-10-1999			2	20	
114	Emanuel de Jesus Delgado Correia	Técnico Superior	13	A		22-11-1999			1	9	
115	Nilce Ariene Ramos Rodrigues	Técnico Superior	13	A		20-12-1999				11	

**ANOTAÇÕES:**

a) Os cálculos têm por base o período de 19-10-1968 a 30-06-1992 (publicados no B.O. de 14-09-1992)

Gabinete do Presidente, 10 de Abril de 2000. - O Presidente, *António do Espírito Santo Fonseca*.

## CHEFIA DO GOVERNO

### Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho da Directora-Geral da Administração Pública por sub-delegação de S. Ex.<sup>a</sup> a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 24 de Janeiro de 2000:

Alberto Tavares, agente sanitário, referência 1, escalão B, do Ministério da Saúde, desligado de serviço para efeitos e aposentação nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisório anual de 152.623\$68 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e três escudos e sessenta e oito centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Cap. 1 Div. 04 Cód. 01,03,04 do Orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Março de 2000).

Direcção-Geral de Administração Pública na Praia, aos 5 de Abril de 2000. — A Directora Geral, *Yanira Duque Monteiro*

### Direcção dos Serviços de Administração

Despacho do Secretário-Geral do Governo:

De 23 de Dezembro de 1999:

Maria Isabel Moura Robalo Moreira, nomeada para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de secretária, nível I, do Secretário Geral do Governo, nos termos previstos no artigo 3º, nºs 1 e 3, do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Julho, conjugado com o artigo 14º, nº 3, alínea e), do Decreto-Legislativo nº 4/98, de 19 de Outubro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2000.

Direcção dos Serviços de Administração, da Praia, 12 de Abril de 2000. — O Director, *Orlando António dos Santos*.

### Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despacho do Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública:

De 2 de Fevereiro de 2000:

Maria Helena Mendonça Ribeiro, ajudante serviços gerais da Direcção de Administração do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, concedida licença sem vencimento por 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2000.

Direcção de Administração do Comando-Geral da POP, na Praia, 11 de Abril de 2000. — O Director, Administrativo *Adriano Jesus Afonso*.

—o—

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção dos Serviços Judiciários

Despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o ex-Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 2 de Dezembro de 1998:

Ana Mercês Barbosa Vicente dos Santos, candidata aprovada em curso, nomeada provisoriamente, na categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, nos termos do nº 1 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com os artigos

28º e 29º do Estatuto de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, ficando colocada na Procuradoria da República de Comarca de São Domingos.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 6ª (Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Justiça. — (Visado pelo Tribunal de Contas aos 11 de Maio de 1999).

De 03 de Novembro de 1999:

David Almir Ramos, Conservador dos Registos Principal, referência 9, escalão A, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, do Ministério da Justiça, concedido a licença sem vencimento até 90 dias, ao abrigo do disposto no artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 1999.

De 15 de Fevereiro de 2000:

Alcindo Évora Lima Veríssimo, guarda prisional, referência 5, escalão C, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social, do Ministério da Justiça, punido, com a pena de demissão, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 14º alínea f) e 81º nº 1 do E.D.A.A.P., aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 7/97, de 8 de Maio.

### COMUNICAÇÃO

Para efeitos legais se comunica que o Conservador dos Registos Principal, referência 9, escalão A, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção Geral dos Registos Notariado e Identificação, do Ministério da Justiça David Almir Ramos, que se encontrava de licença sem vencimento de 90 dias, apresentou-se nesta Instituição no dia 17 de Março do ano em curso, tendo iniciado imediatamente o seu trabalho.

### RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial*, II Série nº 12, de 20 de Março de 2000, o despacho de S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Justiça, de 21 de Janeiro do corrente ano, nomeando o escrivão de direito, referência 3, escalão A, Pedro Brito Jesus Rocha, para em comissão especial de serviço desempenhar as funções de Secretário Judicial, referência 4, escalão A, Índice 230 do Tribunal Judicial de Comarca do Sal, ao abrigo das disposições combinada dos artigos 35º nºs 1, 2 e 4 alínea b) e 5, 6 e 8, 37º todos do Estatuto de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2000, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Pedro Rocha

Deve ler-se:

Pedro Brito Jesus Rocha

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial*, II Série nº 12, de 20 de Março de 2000, o despacho de S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Justiça, de 11 de Fevereiro do corrente ano, destacando a dactilógrafa, referência 2, escalão B, Maria da Conceição Correia da Moura, do quadro da Direcção dos Serviços de Judiciários do Ministério da Justiça para ao abrigo dos artigos 17, 18º, 19º e 20º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, prestar serviço na Direcção-Geral dos Registos Notariado e Identificação, ficando colocada no PBX-dos Serviços Centrais dos Registos Notariado e Identificação, com efeitos imediatos, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social:

Deve ler-se:

Do quadro da Direcção dos Serviços Judiciários

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial*, II Série nº 12, de 20 de Março de 2000, o despacho de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Justiça, de 14 de Janeiro do corrente ano, promovendo o escrivão do direito, referência 3, escalão B, Manuel de Jesus Neves, para a categoria de secretário judicial referência 4, escalão A, Índice 230, ao abrigo das disposições combinada do artigo 32º do Estatuto de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, artigo 20º, nº 1 alíneas a), b) e d) do Decreto Lei nº 86/92, de 16 de Julho, ficando colocado, por urgente conveniência de serviço, no Tribunal Judicial de Comarca do Fogo, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2000 novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Ficando colocado na Procuradoria da República da Comarca da Praia

Deve ler-se:

Ficando colocado no Tribunal de Comarca do Fogo-São Filipe

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial*, II Série nº 12, de 20 de Março de 2000, o despacho de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Justiça, de 4 de Janeiro do corrente ano, promovendo o escrivão de direito, referência 3, escalão C, Índice 215, Daniel de Deus Monteiro, para a categoria de secretário judicial referência 4, escalão A, Índice 230, ao abrigo das disposições combinada do artigo 32º do Estatuto de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, nº 1 do artigo 20, alíneas a), b) e d), do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho ficando, por urgente conveniência de serviço, na Inspeção Superior do Ministério Público, com efeitos a partir de 15 Janeiro de 2000, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Na Procuradoria da República da Comarca da Praia

Deve ler-se:

Inspeção Superior do Ministério Público

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial*, II Série nº 12, de 20 de Março de 2000, o despacho de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Justiça, de 14 de Janeiro do corrente ano, promovendo o ajudante de escrivão, referência 2, escalão A, Índice 140, Avelino Cabral Pereira Furtado, para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão A, Índice 195, ao abrigo das disposições combinadas do artigo 32º do Estatuto de pessoal Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-A/92, de 16 de Julho, artigo 20º, nº 1 alínea a), b) e d), do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, ficando colocado, por urgente conveniência de serviço, no Tribunal da Comarca de S. Nicolau, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2000, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Ficando na Procuradoria da República da Comarca da Praia

Deve ler-se:

Ficando colocado no Tribunal de Comarca de S. Nicolau.

Direcção dos Serviços Judiciários, aos 6 de Abril de 2000. — A Directora, *Maria de Fátima da Silva*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção de Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 3 de Novembro de 1999:

Nos termos do estatuído no nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 2 artigo 9º, nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro, são nomeados definitivamente nos cargos de verificadores, do quadro de pessoal técnico da Direcção-Geral das Alfândegas, os seguintes:

Verificador, referência 8, escalão B

Pedro Leocádio A. Sancha

Helena Regina Ramos Melício

Beatriz Elisabete Ramos Sousa Lopes

Deolinda Freire Tavares

António Nascimento Lima

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 6ª Cl.Ec.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério das Finanças. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Abril de 2000).

Nos termos do estatuído no nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 2 artigo 9º, nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro, são nomeados definitivamente nos cargos de verificadores, do quadro de pessoal técnico da Direcção-Geral das Alfândegas, os seguintes:

Verificador, referência 8, escalão B

António Santos da Veiga

Elisio Daniel Lima Além

Manuel Antunes Gonçalves Rodrigues

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 6ª Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério das Finanças. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Abril de 2000).

De 9 de Janeiro de 2000:

Maria Salomé Delgado Salomão, inspectora tributária estagiária, nomeada definitivamente no cargo de inspectora tributária, referência 14, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, nos termos dos estatuídos nos nº 1 a 3 do artigo 9º, alínea c) do artigo 29º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro, conjugado com os nº 3 e 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 4ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério das Finanças. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril de 2000).

Despacho do Director de Serviço de Administração:

De 11 de Abril de 2000:

Maria de Fátima Correia dos Santos, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção de Serviço da Administração do Ministério das Finanças, concedido (noventa) dias de licença sem vencimento, nos termos do nº 1 do artigo 45º do Decreto-Lei nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 5 de Julho.

Direcção de Serviço de Administração do Ministério das Finanças, na Praia, aos 12 de Abril de 2000. — O Director, *Carlos Manuel Barreto dos Santos*



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

### Direcção da Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente

De 4 de Abril de 2000:

Gospa Jurisic David, técnica adjunto, referência 11, escalão A, do Centro de Promoção e Desenvolvimento da Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, concedida licença sem vencimento de longa duração nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2000.

José Gonçalves, técnico adjunto, referência 11, escalão A da Direcção-Geral de Animação Rural e Promoção Cooperativa do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, desempenhando em comissão de serviço as funções de Delegado do mesmo Ministério na Ilha da Boa Vista, transferido, a seu pedido, para o seu quadro de origem.

De 12:

Maria Edeltrudes Barros Andrade, técnica adjunto, referência 11, escalão B, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, prestando serviço na Delegação do MA na Ilha do Fogo, concedida nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo 3/93 de 5 de Abril 90 (noventa) dias de licença sem vencimento, com efeitos a partir de 4 de Julho de 2000.

Direcção da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, na Praia, 10 de Abril de 2000. — O Director da Administração, *Luciano António Lopes Canuto*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

### Direcção de Administração

Despacho De S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 11 de Setembro de 1998:

Eduino Gonçalves Dias, bacharel em ensino de filosofia, do quadro definitivo da Direcção de Administração do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto (assistente administrativo), enquadrado na categoria de professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, nos termos da alínea b), nº 3 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 19/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 4 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com colocação no Liceu "Domingos Ramos"

(Isento de fiscalização preventiva do Tribunal de Contas).

Despacho De S. Ex<sup>a</sup> Ministra do Emprego, Formação e Integração Social, p.s. do Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 20 de Setembro de 1999:

Auriza da Cruz Oliveira, professora do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, com colocação na Escola Industrial e Comercial do Mindelo, em situação de licença sem vencimento de longa du-

ração, autorizada o regresso ao quadro de origem, nos termos do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999.

A despesa tem cabimento na divisão 14ª, classificação económica 01.01.01, do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto. — (Visado pelo Tribunal de Contas, na Praia, aos 10 de Março de 2000).

Direcção de Administração do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, na Praia, 12 de Abril de 2000. — A Directora Administrativa, *Dilva Delgado*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção de Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> Ministro da Saúde

De 01 de Março de 2000:

Carlitos Malú, médico geral, escalão III, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração, rescindido a seu pedido, o contrato de prestação de serviço, com efeitos a partir de 5 de Abril de 2000.

De 15:

José Maria dos Reis Martins, médico principal escalão IV, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, concedido licença sem vencimento de longa duração, por um período de um ano, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Abril do corrente ano.

De 28:

Maria da Conceição Lopes Barreto, monitora de infância, do quadro do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 24 de Março de 2000, que é do seguinte teor:

«Que a examinada encontra-se definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional».

Débora Santos, técnica adjunto referência 11, escalão B, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, concedida um ano de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 26 de Abril/2000.

Yolanda de Assis Lopes Estrela, técnica superior de primeira referência 14, escalão C, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, concedida um ano de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Maio/2000.

Manuel do Carmo Alves Teixeira, técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão B, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, concedido 90 dias de licença sem vencimento com efeitos a partir de 16 de Junho de 2000, ao abrigo do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Direcção dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, aos 4 de Abril de 2000. — O Director, *Mateus Monteiro Silva*.

## MINISTÉRIO DO EMPREGO, FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

### Direcção dos Serviços Administrativos

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial*, II Série nº 12, de 20 de Março do corrente ano, o despacho de S. Ex.<sup>a</sup>, a Ministra do Emprego, Formação e Integração Social de 24 de Janeiro, relativo a promoção da técnica superior, referência 13, escalão D, da Direcção-Geral da Promoção Social, Ana Maria Lomba de Moraes, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Ana Maria Lomba de Moraes, técnica superior, referência 13, escalão D, ..... promovida a técnica superior, referência 1, escalão D.

Deve ler-se:

..... promovida a técnica superior, referência 14, escalão D.

Direcção dos Serviços Administrativos do Ministério do Emprego, Formação e Integração Social, na Praia, aos 12 de Abril de 2000. — O Director de Serviço, *José Silva Ferreira*.

### o s o

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Arquivo Histórico Nacional

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Cultura:

De 17 de Fevereiro de 2000:

Tiago Estrela, especialista em filatelia e numismática, contratado nos termos do ponto 2 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 41/93, de 1 de Julho de 1993, conjugado com o artigo nº 32º e a alínea a) do ponto 1 do artigo 33º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para prestação de serviço na área da sua especialização no Museu de Documentos Especiais do Arquivo Histórico Nacional.

O contrato tem a duração de três meses e entra em vigor a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 01,01,03 do orçamento privativo do Arquivo Histórico Nacional. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril de 2000)

Arquivo Histórico Nacional, na Praia, 13 de Abril de 2000. — O Director Geral, *Daniel Avelino Pires*.

### o s o

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

### Câmara Municipal

Deliberação da Câmara Municipal:

De 20 de Dezembro de 1999:

António de Anunciação Gomes Andrade, técnico de engenharia civil, do Gabinete Técnico da Divisão de Urbanismo e Obras, aplicada pena de demissão, ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 14º, conjugado com os artigos 25º alínea i) e 28º n.ºs 1 e 2 alíneas a), b), e) e f) todos do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública e ainda os artigos 24º, 25º e 26º do Decreto-Legislativo 2/95, de 20 de Junho.

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Santa Cruz, aos 16 dias do mês de Março de 2000. O Secretário Municipal, *Alcides Monteiro de Pina*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### ASSEMBLEIA NACIONAL

#### Secretaria-Geral

#### AVISO DE CONCURSO

Ao abrigo do nº 1 do artigo 50º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, conjugado com o artigo 10º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, conjugado com o artigo 8º do Regulamento dos concursos de ingresso na Assembleia Nacional, faz-se público que, por Despacho de Sua Ex.<sup>a</sup> o Presidente da Assembleia Nacional, se encontra aberto um concurso externo para o preenchimento de 1 (uma) vaga para Técnico Profissional de 2º Nível, na área de electricidade, e das que vierem a ocorrer no prazo de validade do presente concurso.

1. Prazo de validade — O concurso é válido por dois anos.

2. Conteúdo Funcional:

Instalar, conservar e reparar os circuitos e equipamentos eléctricos, tais como quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores, interruptores e tomadas, segundo esquemas e outras especificações, que interpreta. Verificar, com o apoio de aparelhos de medição, as instalações e a detecção de avarias.

3. Vencimento:

À categoria de Técnico Profissional de 2º Nível, corresponde a remuneração estabelecida na tabela de vencimento — referência 7, Escalão A da função pública.

4. Local de trabalho — Palácio da Assembleia Nacional, sito na Achada de Santo António.

5. Requisitos gerais de candidatura:

- Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- Ter idoneidade civil (prova-se por certificado do registo criminal);
- Ter experiência profissional de pelo menos dois anos;
- Disponibilidade imediata;
- Possuir nono de escolaridade e curso ou estágio de formação profissional de duração compreendida entre seis meses a um ano ou seis anos de escolaridade e curso ou estágio de formação profissional de duração não inferior a dois anos.

6. Documentação exigida:

- Requerimento de candidatura, acompanhado de curriculum vitae detalhado;
- Certificado de habilitações literárias;
- Certificado de registo criminal;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade.

7. Métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista.

8. Os documentos de candidatura deverão ser entregues, no Palácio da Assembleia Nacional, Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste aviso.

9. O dia, a hora e o local da entrevista serão comunicados oportunamente.

10. A composição do Júri:

Presidente:

Pedro Rodrigues Lopes, Director de Serviços Administrativo e Financeiros.

Vogais:

Maria Elsa Ramos Silva, Chefe de Divisão de Património e Aprovisionamento.

Valdemar de Deus Fernandes, Técnico Superior da Assembleia Nacional.

Salvador Sanches Cabral, Electricista da Assembleia Nacional.

Secretaria:

Zenaida Alfama Tavares, Escriuturaria-Dactilógrafa da Assembleia Nacional.

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiras, aos 12 de Abril de 2000. — O Director, *Pedro Rodrigues Lopes*.



**CHEFIA DO GOVERNO, MINISTÉRIO  
DA SAÚDE, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE E MINISTÉRIO  
DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE  
E DESPORTOS**

**Gabinetes**

**DESPACHO**

São designados os cidadãos a seguir indicados, para integrarem as Comissões Regionais do Recenseamento Geral da População e Habitação do ano 2000, a que se refere o artigo 5º da Resolução nº 71/99 de 29 de Novembro, nos Concelhos abaixo designados, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2000.

Concelho da Ribeira Grande:

Victor Manuel Moreira Alves - Presidente;

Orlando de Jesus Delgado;

Delegado do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

Concelho do Paúl:

João Paulo Maria da Luz - Presidente;

Orlando de Jesus Delgado;

Delegado do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

Concelho do Porto Novo:

Ariana Maria Mota Monteiro - Presidente;

César Augusto S. Soares;

Delegado do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

Concelho de São Vicente:

Alicia Teresa Fontes Pereira da Silva Wanhon - Presidente;

João Baptista S. Santos - Presidente

Delegado do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

Concelho de São Vicente:

Bernardino Alexandre Brito - Presidente;

Maria da Cruz G. Soares;

Delegado do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

Concelho do Sal:

Ana Helena Vicente Andrade - Presidente;

Lígia Maria Matos Morais;

Delegado do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

Concelho da Boa Vista:

Joaquim Mendes Tavares - Presidente;

Francisca Marcelina Duarte;

Delegado do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

Concelho do Maio:

Yorleidis Georgina Rosabal Perez - Presidente;

João Soares Gomes;

Delegado do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

Concelho da Praia:

Antonieta A. S. M. Andrade - Presidente;

Carlos Alberto Brito;

Delegado do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

Concelho de São Domingos:

Antonieta A. S. M. Andrade - Presidente;

Carlos Alberto Brito;

Delegado do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

Concelho de Santa Catarina:

Tomas Alves de Só Valdez - Presidente;

Francisco Paulo M. Marta;

Delegado do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

Concelho de Santa Cruz:

Rito Ernesto Rodrigues - Presidente;

Ilídio Sanches Furtado;

Delegado do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

Concelho de São Miguel:

António Lima Moreira - Presidente;

Ilídio Sanches Furtado;

Delegado do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

Concelho do Tarrafal:

António Lima Moreira - Presidente;

Paulo Varela;

Delegado do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

Concelho da Brava:

Pedro João Lomba de Moraes - Presidente;

Carmen Helena T. S. Costa;

Delegado do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

Concelho de São Filipe:

Tito Lívio Rodrigues Ramos - Presidente;

Manuel José J. R. Martins;

Delegado do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

Concelho dos Mosteiros:

Tito Lívio Rodrigues Ramos - Presidente;

Viriato Gomes;

Delegado do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

As Comissões Regionais do Recenseamento-Geral da População e Habitação do ano 2000 extinguem-se automaticamente a 31 de Agosto de 2000.

Gabinetes do Vice Primeiro-Ministro, Ministro da Saúde, Ministro da Agricultura Alimentação e Ambiente e da Secretária de Estado-Adjunta do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, 23 de Março de 2000. — António Gualberto do Rosário — João Medina — José António Pinto Monteiro — Filomena Delgado.

## CHEFIA DO GOVERNO

### Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

#### ANÚNCIO DE CONCURSO

1. O Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, faz saber, que nos termos do Decreto-Regulamentar nº 5-B/98, de 16 de Novembro e, por despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro-Adjunto e da Defesa Nacional de 5 de Abril de 2000, pelo prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, está aberto o concurso para a formação e ingresso de 100 (cem) agentes de 2<sup>a</sup> classe da Polícia de Ordem Pública, a realizar na Escola de Polícia «Daniel Monteiro», na Praia, a que poderão candidatar-se os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- Não ter menos de 21 nem ter completado 28 anos de idade à data do encerramento do prazo da candidatura;
- Ter pelo menos 1,70m ou 1,60m de altura, respectivamente para candidatos masculinos e para candidatos femininos;
- Possuir a robustez física necessária para o desempenho da função a Agente da Polícia de Ordem Pública e não sofrer de doença contagiosa;

e) Não ter sido condenado por qualquer crime doloso;

f) ter bom comportamento moral e civil;

g) Possuir como habilitações literárias mínimas o 9º ano de escolaridade ou equivalente;

h) Não ter reprovado por mais de duas vezes em anteriores concursos de formação de agentes;

i) Não ser objecto de consciência;

j) Sendo candidato masculino, estar na efectividade do serviço militar ou ter cumprido as suas obrigações militares;

k) No caso de estar a cumprir ou ter cumprido o serviço militar, ser classificado em classe de comportamento equivalentes a exemplar ou bom;

l) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para no exercício das funções a que se candidata.

2. O requerimento manuscrito deverá ser dirigido a S. Ex<sup>a</sup> o Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública e, entregue na Direcção de Administração do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública na Praia, ou nos Comandos Regionais de São Vicente, do Sal, do Fogo de Santa Catarina e de Santo Antão e ainda nas Esquadras e Postos Policiais da área de residência do interessado, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Narrativa Completa de Nascimento;

b) Bilhete de Identidade ou fotocópia autenticada do mesmo;

c) Certidão de Habilitações Literárias;

d) Certidão Militar;

e) Certidão de Registo Criminal;

f) Certidão de Cadastro Policial;

g) Atestado Médico.

3. Os candidatos admitidos serão submetidos a:

a) Inspecção médica;

b) Provas físicas;

c) Exame psicológico.

4. Todos os métodos de selecção têm carácter eliminatório.

5. As provas poderão ser realizadas nas ilhas de Santiago, São Vicente, Fogo, Santo Antão e Sal.

6. Os programas dos testes serão fixados em todas as Unidades Policiais do País.

7. O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos.

8. O júri de concurso é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Eugénia Oliveira, subintendente da Polícia de Ordem Pública;

Vogais: João dos Santos, comissário da Polícia de Ordem Pública e Elísio Vieira Mendes, chefe de Esquadra da Polícia de Ordem Pública.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, na Praia, 17 de Abril de 2000. — A Presidente do Júri, Eugénia Oliveira.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

**Câmara Municipal**

EDITAL Nº 1/99

Pedro Alexandre Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz.

Faz público que a Câmara Municipal de Santa Cruz, na sua reunião ordinária de 20 de Dezembro do corrente ano deliberou aprovar a alteração do Orçamento relativo ao ano de 1999 que baixa em anexo, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 35º do Decreto nº 47/80 de 2 de Julho.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor que vão ter a devida publicidade e publicação no *Boletim Oficial*.

Paços do Concelho de Santa Cruz, 28 de Dezembro de 1999. — O Presidente, *Pedro Alexandre Rocha*.

Capº	Artº	Nº	Alí.	Designação	Reforço	Anulação
1º	1º	1		<b>Assembleia Municipal:</b>		
				Vencimentos e Salários		
	4º	6		Vencimento do Secretário .....	23 000\$00	
				Representação .....	12 000\$00	
	26º	6		Bens Duradouros		35 000\$00
				Equipamento de Secretaria .....		
	27º	2		Bens não Duradouros		13 000\$00
				Combustíveis e Lubrificantes .....		
	29º	5		Despesas Gerais de Funcionamento		
				Representação .....	13 000\$00	
2º	1º	1		<b>Câmara Municipal:</b>		
				Vencimentos e Salários		
				Remunerações Certas e Permanentes		
				Membros dos Órgãos Autárquicos .....	204 000\$00	
				Pessoal em Qualquer Situação .....	1 523 000\$00	
				Outras Despesas c/ Pessoal		
				Subsídio de Residência .....	149 000\$00	
				Vestuários Art. Pessoais em Espécies .....	61 000\$00	
				Bens Duradouros		
				Material Fabril, Oficina e Laboratório .....	20 000\$00	
				Bens não Duradouros		
	2º	4		Despesas Gerais de Funcionamento		
				Representação .....	1 119 000\$00	
	3º	9		Encargos com Formação .....	1 188 000\$00	
				Encargos não Especificados .....	487 000\$00	
	5º	11		Transferências Outros Sectores		
				Apoio aos Grupos Cult. e Desportivos .....	433 000\$00	
	7º	2		Apoio Social Diversos .....	927 000\$00	
				Despesas de Capital - Investimentos		
	9º	1		Maquinaria e Equipamentos .....		8 000 000\$00
Construções Equip/Deleg. Municipal .....					2 000 000\$00	
Construção de Polivalentes .....					1 500 000\$00	
Construções de Estaleiros .....					2 400 000\$00	
Electrificação .....					2 533 000\$00	
Construções de Habitação Social .....					1 731 000\$00	
10º	1		Passivos Financeiros			
			Amortização Empréstimo Bancário .....	2 345 000\$00		
11º			Despesas Comuns			
			Despesas Anos Económicos Findos .....	9 708 000\$00		
<b>Soma Total .....</b>					<b>18 212 000\$00</b>	<b>18 212 000\$00</b>

Paços do Concelho de Santa Cruz, 16 de Dezembro de 1999. — O Presidente, *Pedro Alexandre Rocha*.

**ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**Direcção-Geral dos Registos Notariado e Identificação**

**Conservatória do Registo Comercial da Região da Praia**

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula nº 2732

- c) Que foi requerida pelo nº 3;
- e) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Artº 1º .....	40\$00
Artº 11º .....	180\$00
Soma .....	220\$00
IMP - Soma .....	26\$00
10% C.J. ....	22\$00
Requerim. ....	200\$00
Soma total .....	468\$00

São: Quatrocentos e sessenta e oito escudos.

Praia, 27 de Março de 1997. — O Ajudante, *Maria do Céu Rocha*.

OBS: Deverá pedir a conversão em definitiva ou prorrogação do prazo antes de seis meses a partir da data de Registo.

Ap. 03/970327 Início de actividade.

Data: 9700327

Identificação civil: Domingos Gomes Baessa, solteiro, residente em Terra Branca – Santa Cruz.

Actividades comercial: Oficina de Carpintaria e Marcenaria.

Sede: Santa Cruz

Denominação: «OFICINA IMÓVEIS BAESSA».

Capital: 250 000\$

Natureza: provisoriamente por duvidas.

Domingos Gomes Baessa.

Praia. — Pelo Conservador, *Porfíria M<sup>te</sup> F. Freire*.

### Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia

NOTÁRIO: JORGE PEDRO BARBOSA RODRIGUES PIRES

#### EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escritura diversas número 80/C, de folhas vinte e nove a trinta se encontra exarada uma escritura de constituição de sociedade entre Sara dos Santos Fortunato, Joaquim Fernando de Sousa Leitão, Rui Manuel Lima Miranda Coutinho e Daniel Nunes Lobo, nos seguintes termos:

#### ESTATUTO DE SOCIEDADE

##### Artigo 1º

É constituída uma sociedade por quotas denominada IPAPA – Indústria de Panificação e Produtos Alimentares, LDª.

##### Artigo 2º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

##### Artigo 3º

A sociedade tem a sua sede na Cidade da Praia, podendo, por decisão da gerência, abrir sucursais e delegações em quaisquer pontos do território nacional e no estrangeiro.

##### Artigo 4º

1. A sociedade tem por objecto a panificação, pastelaria e o catering.
2. A sociedade poderá dedicar-se ainda a outras actividades afins, complementares ou conexas com o seu objecto, desde que seja decidido pela gerência.

##### Artigo 5º

O capital social, integralmente subscrito, é de 5 000 000\$ (cinco milhões de escudos cabo-verdianos), e encontra-se repartido em quatro quotas iguais de um milhão, duzentos e cinquenta mil escudos cada, pertencentes a Sara dos Santos Fortunato, a Joaquim Fernando de Sousa Leitão, a Daniel Nunes Lobo, a Rui Manuel Lima Miranda Coutinho, uma para cada um.

O capital encontra-se realizado em cinquenta por cento em equipamento.

##### Artigo 6º

A sociedade, por decisão da assembleia-geral, poderá proceder ao aumento do seu capital.

##### Artigo 7º

1. É permitida a divisão e a cessão de quotas entre os sócios, entre estes e a sociedade, e igualmente entre os sócios e os seus ascendentes e descendentes directos.
2. A cessão de quotas a favor de pessoas estranhas só poderá ser feita mediante autorização da sociedade, a qual desde já se reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço.

##### Artigo 8º

1. A sociedade só dissolve nos casos previstos na lei.

2. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes resolverem apartar-se da sociedade. Neste caso, proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes.

##### Artigo 9º

1. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será decidida pela assembleia-geral.

2. A gerência da sociedade será exercida com dispensa de caução.

3. O gerente tem os mais amplos poderes de administração e de representação.

4. Pode o gerente, através de procuração, atribuir poderes específicos a terceiros para tratar de assuntos de interesse da sociedade.

5. É obrigatória a assinatura do gerente para obrigar a sociedade em aceites, saques e endosos de letras e contratos.

6. Nos actos de mero expediente basta a assinatura do gerente.

#### Artigo 10º

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade, que goza do direito de preferência.

3. O sócio que pretender ceder a sua quota, notificará por escrito a sociedade da sua resolução, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem como o preço ajustado, o modo como ele será satisfeito e as demais condições estabelecidas.

4. Nos quinze dias subsequentes aquela notificação, reunir-se-á a assembleia-geral da sociedade e nessa reunião será decidido se a sociedade deseja ou não optar por aquele contrato, adquirindo para si a mencionada quota, pelo preço e condições constantes da notificação.

5. Se a sociedade deliberar não adquirir a quota, poderão os sócios usar desse direito de opção nas mesmas condições que usaria a sociedade.

6. Se mais de um sócio pretender exercer esse direito, será a quota dividida por eles em partes iguais ou conforme entre si acordado.

#### Artigo 11º

As assembleias-gerais, nos casos em que a lei não exige outra forma, são convocadas por carta registada com quinze dias de antecedência em relação à data prevista para a sua realização.

#### Artigo 12º

1. O ano social e financeiro é o ano civil.

2. Em cada 31 de Março de cada ano, serão aprovados: o inventário da sociedade e o balanço de resultados da sociedade.

#### Artigo 13º

1. Dos lucros líquidos aprovados no balanço será deduzida uma percentagem fixa nunca inferior a cinco por cento que é destinada ao fundo de reserva legal.

2. O remanescente será distribuído pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

#### Artigo 14º

As questões que surgirem na interpretação ou execução deste contrato entre os sócios ou entre estes e a sociedade serão resolvidos se houver acordo, em assembleia-geral, na falta de acordo as questões serão resolvidos pelo Tribunal Regional da Praia, com renúncia expressa a qualquer outro foro.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos dez de Abril de dois mil. — O Notário, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*.

### Cartório Notaria da Região de 1ª Classe de S. Vicente

#### CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor.
- c) Que foi requerida pelo nº dois do diários do dia cinco de Abril do corrente por Manuel Maria Fernandes.
- e) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

#### CONTA Nº 105/2000

Artº 11º ; 1 ..... 150\$00

Artº 11º ; 2 ..... 90\$00

IMP – Soma ..... 240\$00

10% C.J. .... 24\$00

Requerim. .... 200\$00

Soma total ..... 264\$00

São: Duzentos e sessenta e quatro escudos.

Mindelo, 5 de Abril de 2000. — O Ajudante, *Ilegível*.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada «Sociedade Luso cabo-verdiana, de Pesca, limitada - LUSOPESCA», celebrada no dia vinte e quatro de Março do ano dois mil, exarada a folhas oitenta e seis verso do livro de notas número E: Onze, do Cartório Notarial da Região de São Vicente.

#### ESTATUTOS

##### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de sociedade Luso Cabo-verdiana de Pesca Limitada, abreviadamente «LUSOPESCA» ficando a sua sede em Mindelo, ilha de S. Vicente sendo a sua duração por tempo indeterminado.

##### Artigo segundo

O seu objectivo é a captura e exportação dos produtos do mar.

##### Artigo terceiro

A sociedade pode participar na constituição de outras empresas cuja actividade seja reconhecida de interesse pelos associados.

##### Artigo quarto

O capital social integralmente subscrito e realizado é de 1 200 000\$ (um milhão e duzentos mil escudos) e corresponde à soma das quotas dos sócios na proporção de 51%, 612 000\$ (seiscentos e doze mil escudos) para o sócio Manuel Maria Fernandes e 49%, 588 000\$ (quinhentos e oitenta e oito mil escudos) para a Sociedade de Pescas Pelágicas Limitada.

##### Parágrafo único

Não são exigíveis prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade ou negociar junto dos estabelecimentos de crédito os investimentos de que a sociedade careça para a realização dos seus fins.

##### Artigo quinto

A sociedade poderá elevar o seu capital uma ou mais vezes desde que os sócios assim o deliberem.

##### Artigo sexto

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios. No que respeita à cessão de quotas ou em parte dela pertencente a um sócio, terá direito de preferência a sociedade, em primeiro lugar e o outro sócio em segundo lugar.

##### Artigo sétimo

Em qualquer caso de exercício de preferência, o preço da cessão de quota será o que resultar da matéria dos balanços referentes aos três últimos exercícios sociais.

##### Artigo oitavo

A fim de que seja possível o exercício do referido direito de preferência, o sócio que desejar fazer a cessão deverá comunicá-lo à sociedade e ao outro sócio, através de carta registada com 90 dias de antecedência.

##### Artigo nono

O prazo para tanto a sociedade como os sócios, usarem o aludido direito de preferência será de trinta dias a contar da data do recebimento da respectiva comunicação.

##### Artigo décimo

Qualquer quota poderá ser amortizada pela sociedade nos casos seguintes:

- Por acordo do seu titular;
- Quando a quota for arrestada, penhorada, arrolada, dada de penhor ou por qualquer outra forma sujeita a apreensão ou venda judicial.

##### Parágrafo único

Nos casos previstos nas alíneas a) e b) do presente artigo, o preço de amortização será o que resultar do balanço especificamente dado para o efeito, acrescido da quota parte respectiva nos fundos de reserva legal ou especial.

##### Artigo décimo primeiro

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dela, activa ou passivamente, será exercida pelos sócios que desde já são nomeados gerentes.

##### Parágrafo primeiro

A sociedade poderá constituir procuradores nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 256º e o seu parágrafo único do Código Comercial.

##### Parágrafo segundo

Para obrigar a sociedade nos seus actos e contratos são necessários as assinaturas, em conjunto, dos dois sócios ou de um bastante procurador da sociedade.

##### Parágrafo terceiro

Fica proibido aos sócios obrigar a sociedade em fiança, abonações, letras, sob favor e outros actos semelhantes aos negócios sociais, sob pena de o infractor responder perante a sociedade pelos prejuízos que causar.

##### Artigo décimo segundo

Annualmente será dado um balanço com fecho em trinta e um de Dezembro que terá de ser apresentado até trinta e um de Março do ano imediato.

##### Parágrafo primeiro

Dos lucros líquidos, depois de deduzidos 10% para o fundo de reserva legal serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas, suportando estes de igual modo, prejuízos se os houver.

##### Parágrafo segundo

Os lucros serão distribuídos depois de efectuadas as reservas convenientes.

##### Artigo décimo terceiro

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei e à partilha procederão os sócios conforme acordarem e for de direito.

##### Artigo décimo quarto

A sociedade não se dissolve pela morte ou interdição de qualquer sócio e continuará com os restantes e com o representante ou herdeiro do sócio falecido ou interdito, salvo se estes se apartarem da sociedade. Neste caso proceder-se-á a um balanço e os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito receberão o que se apurar pertencer-lhes e lhes será pago em prestações iguais e sucessivas a combinar, as quais vencerão juros igual ao da taxa de desconto do banco de Cabo Verde.

##### Artigo décimo quinto

A sociedade fica em todos os casos submetida à legislação em vigor.

##### Artigo décimo sexto

Em todo o omissis nestes estatutos, regularão as disposições legais aplicáveis e as deliberações legalmente tomadas. Assim o disseram e outorgaram.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente, 5 de Abril de 2000. — Notário/Substituto, *Fátima Andrade Monteiro*

#### Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina

CONSERVADORA/NOTÁRIA: MARIA DA GLÓRIA MASCARENHAS MONTEIRO

#### EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas nº 18, de folhas 10 a 12, se encontra exarada uma escritura de constituição de sociedade, lavrada em 30 de Março de 2000, entre Mário Goines Marques e outros.

#### CAPÍTULO I

#### (Denominação, sede, objecto, duração)

##### Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação de SELIM, Empresa de Segurança e Limpeza, Lda, abreviadamente por SELIM, Lda.

##### Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na Cidade da Praia, Ilha de S. Tiago, podendo abrir delegações, agências, filiais ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional.

##### Artigo 3º

A sociedade tem por objecto:

Segurança e vigilância em empresas públicas e privadas bem como em organismos governamentais e não governamentais;

Limpeza em instalações de empresas públicas e privadas, serviços governamentais e não governamentais e outras.

§ Único - A sociedade pode dedicar-se a quaisquer outras actividades afins, conexas ou complementares do seu objecto social e que sejam permitidas por lei.

#### Artigo 4º

A sociedade é por tempo indeterminado.

### CAPITULO II

#### (Do capital social e as quotas)

#### Artigo 5º

O capital social, que se encontra totalmente realizado em dinheiro, é de 7.150.000\$00, correspondente à soma das quotas dos sócios que são as seguintes:

Mário Gomes Marques, .....	3.600.000\$00
Manuel Pina Ramos, .....	600.000\$00
António Pedro Chicha, .....	500.000\$00
António Gonçalves Monteiro, .....	250.000\$00
Júlio Fortes, .....	200.000\$00
José Joaquim Monteiro, representado por Maria Gonçalves Mendes Martins Monteiro .....	200.000\$00
José Rui Ramos Rodrigues, .....	200.000\$00
João Romão V. Fernandes, .....	200.000\$00
Virgolino Gomes, .....	200.000\$00
Aguinaldo Garcia, .....	200.000\$00
Adelino Rosa Pereira, .....	200.000\$00
Alcides Vaz Semedo, .....	200.000\$00
Domingos Cardoso, .....	200.000\$00
José Luis M. Semedo, .....	100.000\$00
José Tavares Monteiro, .....	100.000\$00
Victor Manuel P. de Pina, .....	100.000\$00
Augusto Rosevel F. Monteiro, .....	100.000\$00

§ Primeiro - A sociedade poderá aumentar o capital social uma ou mais vezes, desde que assim o delibere a assembleia geral, mediante proposta devidamente fundamentada do gerente

§ Segundo - Em qualquer aumento de capital os sócios gozam de direito de preferência na subscrição de novas quotas por forma a manterem a sua participação percentual na sociedade, salvo se a assembleia geral deliberar o contrário, com fundamento no interesse social.

#### Artigo 6º

1- As quotas são livremente transferíveis, mas os sócios gozam de direito de preferência na aquisição das mesmas.

2- O sócio que pretende ceder a sua quota deverá comunicar ao gerente o qual informará todos os outros sócios. Estes têm um prazo de 30 dias para fazer saber o gerente se desejam exercer esse direito.

3- Findo o prazo e em caso de nenhum sócio a pretender, a quota poderá ser vendida a terceiros e estranhos à sociedade.

#### Artigo 7º

As quotas são indivisíveis perante a sociedade, que não reconhece senão um único proprietário para cada quota, devendo os proprietários colectivos de quotas fazerem-se representar junto da sociedade por um único mandatário.

#### Artigo 8º

Nos termos da lei a sociedade poderá:

- Emitir obrigações;
- Adquirir participações noutras sociedades ou empresas.

### CAPITULO III

#### (Administração e gerência)

#### Artigo 9º

A administração e representação da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, compete ao sócio Mário Gomes Marques, que fica desde já nomeado gerente, com dispensa de caução.

§ Único - O mandato do gerente é ilimitado, até a sua revogação pela assembleia geral em reunião extraordinária, convocada para o efeito.

#### Artigo 10º

Ao gerente compete gerir com maior amplitude a sociedade e obrigá-la em actos e contratos e, de modo geral, exercer todas as obrigações e competências legais e adequadas aos fins da sociedade.

§ Único - Fica expressamente vedado ao gerente assinar em nome da sociedade quaisquer actos, documentos e contratos que digam respeito a negócios estranhos à sociedade, tais como letras de favor, livranças, vales de abonações ou actos semelhantes, ficando pessoalmente responsável por tais actos, sem prejuízo de responder pelos prejuízos que, com tais actos, causar à sociedade.

#### Artigo 11º

A assembleia geral reunirá nos termos previstos na lei. As reuniões são convocadas nos termos da lei e com, pelo menos, quinze dias de antecedência em relação à data da reunião.

Primeiro - A convocatória conterá a data, hora e local da reunião, bem como o projecto de ordem de trabalhos, indicando com precisão e clareza, os assuntos a serem tratados na assembleia geral.

Segundo - As reuniões da assembleia geral são presididas e secretariadas por pessoas idóneas dentre os e designadas por estes.

Terceiro - Em caso de impedimento de qualquer sócio, este poderá fazer-se representar por outro sócio por uma procuração manuscrita.

#### Artigo 12º

1- A assembleia geral só pode validamente reunir e deliberar se o capital social estiver representado em 51% para a assembleia geral ordinária e 75% para a extraordinária.

2- Cada quota dá direito ao número de votos correspondente ao seu valor percentual no capital social.

### CAPITULO IV

#### (Disposições finais)

#### Artigo 13º

Os lucros líquidos apurados no balanço terão a seguinte aplicação:

- 5% para fundo de reserva legal, até que este represente, pelo menos, a quinta parte do capital social;
- As percentagens que for deliberada pela assembleia geral para a constituição de fundos especiais;
- O remanescente para distribuição pelos sócios dividendos.

#### Artigo 14º

O ano social é o civil.

#### Artigo 15º

A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente ou pela assinatura de mandatário especial constituído.

#### Artigo 16º

A sociedade dissolve-se nos casos e termos previstos na lei e, em qualquer caso, serão liquidatários os sócios, procedendo-se à liquidação conforme entre si acordarem.

#### Artigo 17º

Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros ou representante do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem afastar-se da sociedade, caso em que se procederá ao balanço e receberão o que se apurar pertencer-lhes na forma combinada entre os sócios.

#### Artigo 18º

Em tudo o que não estiver expressamente regulado nos presentes estatutos aplicável a lei em vigor para as sociedades por quotas.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos, Notariado e Identificação da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, 17 de Abril de 2000. - A Conservadora/Notária, *Maria da Glória Mascarenhas Monteiro*.